



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-16.427/13

Interessado: **Companhia de Água e Esgotos do Estado.**
Assunto: **Análise de licitação. Pregão Presencial n.º 069/2013.**
Decisão: **Regularidade. Arquivamento.**

ACÓRDÃO AC2 - TC -04249/14

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame da **legalidade da licitação** na modalidade **Pregão Presencial, nº 069/13**, realizada pela **Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA**, objetivando a contratação de **serviços de desenvolvimento de sistema** voltado à gestão de leituras de medidores com emissão de contas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **edital**, no valor total de **R\$ 1.650.251,25**, tendo como **vencedor** do certame a firma **PCG Engenharia de Sistemas Ltda.** **Citado** na forma regimental, o Sr. Deusdete Queiroga Filho apresentou **defesa e documentos**, analisados pela **Auditoria**, que verificou terem sido **suficientes** para **sanar as irregularidades inicialmente apontadas.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, a Representante do **MPJTC**, acompanhou o entendimento da Auditoria.

VOTO DE RELATOR

O **Relator vota** de acordo com o entendimento da **Auditoria** e do **Ministério Público junto ao Tribunal**, pela:

- a) Regularidade do **Pregão Presencial nº 069/2013** e do contrato dele decorrente, quanto ao aspecto formal;
- b) Encaminhamento desta decisão para Prestação de Contas da CAGEPA, exercício de 2013, para Auditoria acompanhar a execução do contrato;
- c) Arquivamento deste processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

- 1. JULGAR REGULAR o Pregão Presencial nº 069/2013 e do contrato decorrente, quanto ao aspecto formal;***
- 2. Determinar o encaminhamento desta decisão para Prestação de Contas da CAGEPA, exercício de 2013, para Auditoria acompanhar a execução do contrato;***
- 3. Determinar o arquivamento deste processo.***

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 23 de setembro de 2014.*

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal